LEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA LEI Nº 1.150/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre a adequação do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Itabaianinha ao Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica e dá providências correlatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

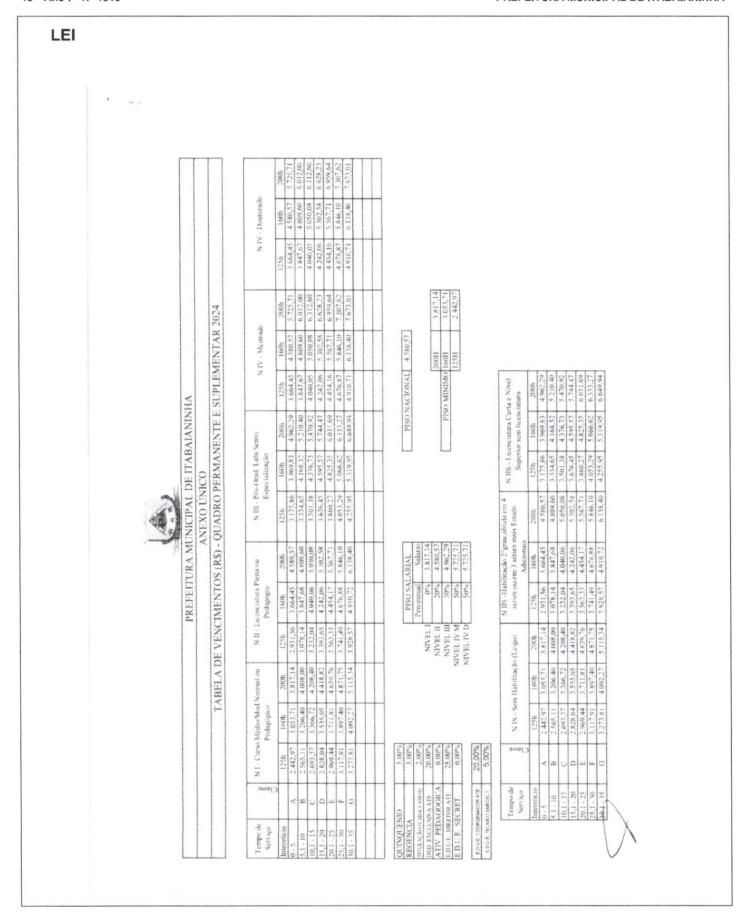
- Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Itabaianinha, estabelecido na Lei (Municipal) nº 833, de 31 de março de 2010, ao Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica prescrito na Lei (Federal) nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e estabelecido na Portaria nº 61, de 31 de janeiro de 2024, do Ministério da Educação.
- Art. 2º Para a adequação estabelecida no artigo 1º desta lei a Tabela de Vencimentos APÊNDICE III, da Lei Complementar Municipal nº 833, de 31 de março de 2010, passará a vigorar com o acréscimo de 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento), consoante ANEXO ÚNICO.
- Art. 3º As despesas desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária nº 1.141, de 27 de dezembro de 2023.
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, EM 08 DE ABRIL DE 2024.

DANILO ALVES DE CARVALHO Prefeito Municipal

Praça Floriano Peixoto, 27, 1º Andar, Centro, CEP 49290-000, e-mail: <u>aabinete@itabalaninha.se.gav.br.</u> Itabalaninha - Sergipe

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha



Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha